



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21/2022 COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 15/2022 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2022

A Diretora-geral Substituta do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital Complementar Seleção de Bolsa de Extensão destinado a Projeto de Extensão do IFRS *Campus Alvorada*.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar um(a) estudante para atuar como Bolsista no projeto de extensão *Ações de Capacitação para Comunidade - parceria entre CEFRANO e IFRS Campus Alvorada*, contemplado com bolsa no Edital IFRS nº 13/2022 – Auxílio Institucional à Extensão 2022.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A bolsa de extensão terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo início em 1º de agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

3. DA BOLSA

3.1. O valor mensal previsto para a bolsa neste Edital será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para 12 (doze) horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 São requisitos para o estudante se candidatar à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos seguintes cursos: Ensino Médio Integrado do Campus Alvorada – a partir do 2º ano (qualquer curso) ou Licenciatura em Pedagogia – qualquer semestre;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão, que contará com atividade presencial pelo menos 1 vez por semana, no turno da manhã ou da tarde;
- c) Não ter sido contemplado(a) com qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

I - os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;

II - o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas	Período/ Prazo
Publicação do edital	25/07/2022
Período de inscrição dos estudantes	25 até as 14 horas do dia 27/07/2022
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas nos murais e no site do campus	28/07/2022 a partir das 15 horas
Período de seleção dos bolsistas	28/07/2022
Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	29/07/2022
Envio/ Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa ao Setor de Extensão	29/07/2022
Início das atividades do bolsistas	01/08/2022

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas através do formulário de inscrições a seguir: <https://forms.gle/gWHurcQkNipcoVjB6> no período determinado no cronograma deste edital.

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da Coordenação do projeto, devendo ser amplamente divulgadas, para a comunidade acadêmica, as datas e horários e critérios a serem utilizados na seleção.

7.2 A seleção será realizada no formato online ou presencial, conforme disponibilidade do estudante.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.



9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 O(a) estudante contemplado(a) com a Bolsa de Extensão deve encaminhar, por email a coordenadora do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, **contendo número da agência e da conta** corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.

9.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.4 Cabe ressaltar que serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo email pessoal do bolsista ou do responsável e estejam no formato de pdf com qualidade de imagem legível.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pela coordenadora do projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no *Termo de Compromisso* assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar à coordenadora do projeto de extensão o **Relatório parcial** e, ao término da vigência da bolsa, o **Relatório Final**;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue pela Coordenadora ao Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.2 O(a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1 O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2 Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3 O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

15.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Alvorada, 25 de Julho de 2022.

Justina Bechi Robaski
Diretora Geral Substituta
IFRS Campus Alvorada
Portaria nº 77/2021

(O original deste Edital encontra-se disponível na Coordenação de Extensão do *Campus Alvorada*)